



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 148/2024

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada de lavanderia para prestação de serviço de higienização de toalhas de mesa, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência da Gerência de Gestão de Patrimônio e Serviços.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Vale ressaltar que, diante da especificidade do objeto, que contempla serviços em produtos com medidas, materiais e outras características diversas das encontradas na pesquisa realizada, foi possível



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

a utilização apenas das pesquisas realizadas com as empresas para a obtenção do valor estimado da contratação, constante no aviso de contratação direta.

O relatório de cotação gerado no Compras.Gov para o CATSER 19542 (Prestação de Serviços de Lavanderia) apresentou média no valor unitário de R\$ 32.229,2676 e mediana no valor unitário de R\$ 4,70, o que demonstra a complexidade, amplitude e possibilidade de divergência deste objeto. Ademais, ao aprofundarmos a pesquisa, por contratação, nos deparamos com erros nas páginas e impossibilidades de acesso, conforme anexos ao processo.

Quanto às pesquisas de Contratos de outros órgãos e de empresas na internet, novamente encontramos dificuldades devido às especificações divergentes dos produtos a serem higienizados em outros órgãos dos produtos descritos no termo de referência, considerando que os valores podem sofrer alterações a depender do tamanho, material, cor, peso e outras características do produto a ser higienizado, não sendo possível, desta forma, utilização dos documentos encontrados para comparação e composição do valor médio estimativo de contratação.

IV -DAS COTAÇÕES

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, no qual não obtivemos nenhuma proposta. No entanto, o requisitante, para obter a média estimativa constante no termo de referência, conseguiu duas propostas: uma da empresa LAVANDERIA ARENS e outra da empresa SOS LAVANDERIA, conforme documentos anexos ao processo, sendo o orçamento da LAVANDERIA ARENS o de menor valor.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação.

Em relação aos preços ainda, verifica-se que os obtidos pelo requisitante estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA.

A empresa vencedora neste processo, considerando o menor valor e habilitação, para sacramentar a contratação de empresa especializada de lavanderia para prestação de serviço de higienização de toalhas de mesa, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, foi: LAVANDERIA ARENS - CNPJ: 31.113.240/0001-26.

Após a divulgação do aviso de dispensa de licitação e análise de habilitação, não foi possível a emissão da CND Federal de ambas as empresas participantes, nem a emissão do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa SOS Lavanderia, no entanto, entramos em contato com o primeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

colocado, LAVANDERIA ARENS, que iniciou o processo para sua regularização e nos enviou documentos que comprovam parcelamento do seu débito perante a Receita Federal. Ademais, os valores ofertados por esta empresa demonstraram a vantajosidade da contratação destes itens para a Câmara Municipal de Araraquara-SP.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso pode-se verificar que a possui habilitação jurídica e está se habilitando quanto sua regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elementos de Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/93, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 2023. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 30 de setembro de 2024.

Luciana Maria Bertochi Bolckau

Gerente

De acordo,

Thiago Moura Bego
Diretor de Suporte Administrativo

Carlos Henrique de Oliveira
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação dos serviços de higienização de toalhas de mesa junto à empresa LAVANDERIA ARENS, no valor anual estimado de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, e Art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. LAVAGENS ESTIMADA POR ANO	LAVANDERIA ARENS	
			Valor unitário	Valo Total
1	Toalha quadrada cor azul medida: 1,45m x 1,42m	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
2	Toalha quadrada cor azul medida: 1,32m x 1,24m	19	R\$ 15,00	R\$ 285,00
3	Toalha retangular cor azul medida: 9,38m x 1,89m	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
4	Toalha retangular cor branca medida: 2,30 m x 1,53m	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
5	Toalha circular cor branca, diâmetro: 2,65m	34	R\$ 25,00	R\$ 850,00
6	Toalha circular cor creme, diâmetro: 2,83 m	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
7	Toalha quadrada cor marrom medidas: 1,36m x 1,33m	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
8	Toalha retangular cor branca medidas: 5,20 m x 2,92 m	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
9	Toalha retangular cor branca medidas: 4m x 1,99 m	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
10	Toalha retangular cor branca medidas: 4,44 m x 3,02 m	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
11	Toalha retangular cor branca medidas: 5,28 m x 2,86 m	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
			Total	R\$ 2.360,00

Araraquara, 30 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO PAES LANDIM
PRESIDENTE